



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETO 044/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e auditoria do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Jatobá, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata este Decreto será composta por 9 (Nove) membros a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte Representatividade

— Secretaria Municipal de Saúde

- 1 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 Representante da Secretaria Adjunta;
- 1 Representante da Coordenadoria da Atenção Básica;
- 1 Representante da Coordenação de Imunização do Município;

— Gabinete do Prefeito

- 1 Representante da Assessoria de Gabinete;
- 1 Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- 1 Representante do Controle Interno;

— Secretaria de Assistência Social

- 1 Representante da Secretaria de Assistência Social;

— Secretaria de Educação

- 1 Representante da Secretaria de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, cabendo ao mesmo indicar 1 (um) Secretário dentre os membros.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas na presença da maioria absoluta dos seus membros, com voto da maioria simples.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

— Acompanhar e fiscalizar de modo a assegurar o cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Jatobá;

— Solicitar aos órgãos responsáveis, em cada etapa do Programa de Imunização, a respectiva listagem dos cidadãos a serem imunizados de acordo com a ordem preferencial prevista no Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e, no que couber, pelas diretrizes que vierem a ser expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Município de Jatobá;

— Acompanhar, fiscalizar e auditar todo o processo de imunização, podendo adentrar nas repartições públicas e privadas credenciadas e ter vista das listagens disponíveis, assim como solicitar os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no Plano Nacional de Vacinação;

- Ter acesso ao cadastro de vacinados;

— Receber denúncias sobre possíveis inobservâncias ao Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Jatobá;

VI - deliberar sobre os casos que possam suscitar dúvidas sobre efetivo cumprimento do Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Jatobá;

- Estabelecer regramentos e diretrizes para seu regular funcionamento;

— Exercer outras atividades necessárias ao fiel e integral cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único. As denúncias de que trata o inciso V deste artigo deverão ser formalizadas junto Ouvidoria do Município que, em ato contínuo, serão remetidas à Presidência desta Comissão.

Art. 5º Eventuais irregularidades ou desconformidades observadas pela Comissão Especial serão reportadas à Procuradoria Geral do Município para, sendo o caso, instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

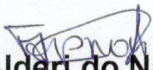
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Francisca Alderi do Nascimento
Secretaria de administração
Portaria 04/2021